



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	 Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	 Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	 Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	 Kz: 115 470.00	

IMPRESA NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

e-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2014 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2015, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2015, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 470 615,00
1.ª série	Kz: 277 900,00
2.ª série	Kz: 145 500,00
3.ª série	Kz: 115 470,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2015.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2014 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.*

SUMÁRIO**Vice-Presidente da República****Despacho n.º 13/14:**

Nomeia Matilde de Jesus Furtado Paulo Quinta para a função de Assistente da Assessoria para os Assuntos Sociais do Vice-Presidente da República.

Ministérios da Administração do Território e da Educação**Decreto Executivo Conjunto n.º 334/14:**

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 137 «2 de Março», situada no Município do Kuito, Província do Bié, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 335/14:

Cria a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Secundário s/n.º «4 de Abril», situada no Município do Kuito, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 336/14:

Cria a Escola do Ensino Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Secundário s/n.º «Rei Katiavala», situada no Município de Camacupa, Província do Bié, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 337/14:

Cria a Escola do Ensino Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Secundário n.º 347, situada no Município de Camacupa, Província do Bié, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 338/14:

Cria a Escola do Ensino Primário e 1.º Ciclo do Ensino Secundário denominada «John Wesley» Metodista, situada no Município Sede da Província do Namibe, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 339/14:

Cria a Escola do Ensino Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Secundário n.º 80 — Deolinda Rodrigues, situada no Município do Andulo, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 340/14:

Cria as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Secundário s/n.ºs «17 de Setembro» Taca, Chiombo, «Camilo Camanongue», «Cassumbe-Sede e Soma Dombe», situadas no Município do Andulo, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 341/14:

Cria as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Secundário s/n.ºs do «Ringoma» Missionária - Dom Armando dos Santos Rodrigues» e do «Katengue», situadas no Município de Camacupa, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 342/14:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 8 — Samuquila, n.º 9 — Cambinja, n.º 14 — Benda, n.º 15 — Chimbua, n.º 20 — Vizolua, Chipa II s/n.º, n.º 33 — Santo Bianguí, n.º 42 — Tchinjinda, n.º 47 — Sequesseque, n.º 55 — Doca, n.º 57 — Troço, n.º 59 — Camana, n.º 60 — Vimbuma, n.º 253 — Sede, Cassongo II s/n.º e Muquendeque, situadas no Município de Camacupa, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 13/14
de 7 de Novembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, determino:

1.º — É Matilde de Jesus Furtado Paulo Quinta nomeada para, em comissão de serviço, exercer a função de Assistente da Assessoria para os Assuntos Sociais do Vice-Presidente da República;

2.º — Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 2014.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 334/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário n.º 137 «2 de Março», situada no Município do Kuito, Província do Bié, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.080 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.
Município: Kuito.
Escola N.º/Nome: N.º 137-2 de Março.
Nível de Ensino: Primário.
Classes que Lecciona: Iniciação à 6.ª Classes.
Zona Geográfica/Quadro domiciliari: Suburbana.
N.º de salas de aulas: 10; N.º de turmas: 30; N.º turnos: 3.
N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.080.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (e)
1	Director
1	Subdirector
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
31	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	60

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefe	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	5
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	5
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	6
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	7
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
Pessoal Técnico	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico de 3.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
Pessoal Tesoureiro	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
	Tesoureiro Principal	
Pessoal Auxiliar	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
Pessoal Operário Qualificado	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	3
	Encarregado	1
Pessoal Operário não Qualificado	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
	Encarregado	1
Pessoal Operário não Qualificado	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 335/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário s/n.º «4 de Abril», situada no Município do Kuito, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I
Dados sobre a Escola

Província: Bié.
Município: Kuito.
Escola /Nome: 4 de Abril.
Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.
Classes que lecciona: 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.
Zona geográfica/quadro domiciliar: urbana.
N.º de salas de aulas: 12; N.º de turmas: 36; N.º de turnos: 3.
N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.296.

II
Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
17	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
68	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário Não Qualificado
Total de trabalhadores	112

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão	10
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão	10
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão	10
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão	10
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão	13
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão	15
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escrutário-Dactilógrafo	2
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	3
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário Não Qualificado	Encarregado	1
	Operário Não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Não Qualificado	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 336/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário s/n.º «Rei Katiavala», situada no Município de Camacupa, Província do Bié, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.080 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.

Município: Camacupa.

Escola N.º/Nome: Rei Katiavala.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 10; N.º de turmas: 30; N.º turnos: 3.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.080.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
2	Subdirector
17	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
60	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	103

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Tumo	1
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	6
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	7
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	9
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	10
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	13
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	15
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escrutário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	3
	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo.*

O Ministro da Educação, *Pinda Simão.*

Decreto Executivo Conjunto n.º 337/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 347, situada no Município de Camacupa, Província do Bié, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.152 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.

Município: Camacupa.

Escola n.º /Nome: n.º 347.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: suburbana.

N.º de salas de aulas: 16; N.º de turmas: 32; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.152.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
16	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
66	Pessoal Docente
7	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário Não Qualificado
Total de trabalhadores	109

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão	6
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão	6
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão	7
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão	8
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão	10
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	3
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	4
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	4
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escrutário-Dactilógrafo	2
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	3
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário Não Qualificado	Encarregado	1
	Operário Não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Não Qualificado	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 338/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada «Jonh Wesley» Metodista, situada no Município Sede da Província do Namibe, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.080 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Namibe.

Município: Namibe.

Escola Nome: «Jonh Wesley» Metodista.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Rural.

N.º de salas de aulas: 10; N.º de turmas: 30; N.º turnos: 3

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.080

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
2	Subdirector
17	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
58	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	101

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	4
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	5
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	6
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	6
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	9
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	4
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
Pessoal Técnico	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico de 3.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
Pessoal Tesoureiro	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
	Tesoureiro Principal	
Pessoal Auxiliar	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	3
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 339/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 80 — Deolinda Rodrigues, situada no Município do Andulo, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.
Município: Andulo.
Escola n.º/Nome: n.º 80-Deolinda Rodrigues.
Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.
Classes que lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.
Zona Geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.
N.º de Salas de aulas: 12; N.º de turmas: 36; N.º turnos: 3.
N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.296.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (e)
1	Director
2	Subdirector
17	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
62	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
8	Auxiliar de Limpeza
8	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	105

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	6
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	6
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	7
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	8
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	10
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	10
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	2
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	3
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	2
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	3
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	3
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	1
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	1
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 340/14
 de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário s/n.ºs «17 de Setembro», Taca, Chiombo, «Camilo Camanongue», «Cassumbe-Sede» e Soma Dombe, situadas no Município do Andulo, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 432 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constantes dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**
I
Dados sobre as Escolas

Província: Bié.

Município: Andulo.

Escola n.º/Nome: 17 de Setembro, Taca, Chiombo, Camilo Camongue, Cassumbe-Sede e Soma Dombe.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana/rural.

N.º de salas de aulas: 6; N.º de turmas: 12; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 432.

II
Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
16	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
22	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
4	Auxiliar de Limpeza
6	Operário Não Qualificado
Total de trabalhadores	56

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão	2
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão	2
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão	3
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão	4
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão	5
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão	6
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	1
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Não Qualificado	Encarregado	1
	Operário Não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário Não Qualificado	3

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 341/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário s/n.ºs do «Ringoma» «Missionária-Dom Armando dos Santos Rodrigues» e do «Katengue», situadas no Município de Camacupa, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 432 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das escolas ora criadas, constantes dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

I

Dados sobre as Escolas

Província: Bié.

Município: Camacupa.

Escola N.º/Nome: Ringoma, Missionária-Dom Armando dos Santos Rodrigues e Katengue.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Classes Zona Geográfica/quadro domiciliar: Urbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 6; N.º de turmas: 12; N.º turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 432.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo (c)
1	Director
2	Subdirector
16	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
22	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
4	Auxiliar de Limpeza
6	Operário não Qualificado
Total de trabalhadores	56

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circulos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	12
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Prof. do II Ciclo do Ens. Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	2
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	2
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	2
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	2
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	3
	Prof. do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	4
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	1
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	2
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	1
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	2
	Operário não Qualificado	3

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

Decreto Executivo Conjunto n.º 342/14
de 7 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário n.º 8 — Samuquila, n.º 9 — Cambinja, n.º 14 — Benda, n.º 15 — Chimbua, n.º 20 — Vizolua, Chipa II s/n.º, n.º 33 — Santo Biangui, n.º 42 — Tchinjinda, n.º 47 — Sequesseque, n.º 55 — Doca, n.º 57 — Troço, n.º 59 — Camana, n.º 60 — Vimbuma, n.º 253 — Sede, Cassongo II s/n.º, e Muquendeque, situadas no Município de Camacupa, Província do Bié, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 432 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2014.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.

Município: Camacupa.

Escolas n.º 8 — Samuquila, n.º 9 — Cambinja, n.º 14 — Benda, n.º 15 — Chimbua, n.º 20 — Vizolua, Chipa II, n.º 33 — Santo Biangui, n.º 42 — Tchinjinda, n.º 47 — Sequesseque, n.º 55 — Doca, n.º 57 — Troço, n.º 59 — Camana, n.º 60 — Vimbuma, n.º 253 — Sede, Cassongo II, e Muquendeque.

Nível de Ensino: primário.

Classes que lecciona: iniciação à 6.ª Classe.

Zona geográfica/quadro domiciliar: rural.

N.º de salas de aulas: 6; N.º de turmas: 12; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 432.

II Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
4	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
12	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
4	Auxiliar de Limpeza
4	Operário Não Qualificado
Total de trabalhadores	30

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Desporto Escolar	1
	Coordenador de Circuitos de Interesse	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	2
	Coordenador de Disciplina	
	Chefe de Secretaria	1
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário e Médio Diplomado	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 6.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 7.º Escalão	
	Professor do II Ciclo do Ensino Sec. e Médio Diplomado do 8.º Escalão	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão	
	Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	1
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	2
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão	3
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	1
	Aspirante	1
	Escriturário-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	1
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	2

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Não Qualificado	Encarregado	1
	Operário Não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário Não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.